



ATA 6

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas, reuniu, nas instalações do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento, sito na Avenida 25 de Abril, 3810-199 Aveiro, o Júri do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior – Psicólogo(a), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado nos termos legalmente previstos.

Estiveram presentes os seguintes membros do Júri:

- Presidente – Teresa Correia Saragoça
- 1.^a Vogal Efetiva – Elisabete Freitas
- 1.^a Vogal Suplente – Gabriela Maria Silva Lusio

A reunião teve como ordem de trabalhos:

1. Ponto da situação relativamente aos formulários apresentados no período da audiência dos interessados;

O Júri identificou um engano relativo às classificações da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) dos candidatos.

Nos termos do ponto 18 do Aviso de Abertura, cada competência é avaliada através de três comportamentos associados, pontuados individualmente com 1, 3 ou 5 pontos, sendo posteriormente determinada a valoração de cada competência mediante aplicação das regras constantes do Anexo II da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro.

Na reapreciação das grelhas inicialmente elaboradas, o Júri verificou que não tinham sido corretamente aplicadas as regras de conversão das pontuações atribuídas aos três comportamentos associados a cada competência na respetiva valoração da competência.

Em consequência, o Júri procedeu à correta aplicação das regras constantes do ponto 18 do Aviso de Abertura, mantendo como base as pontuações atribuídas aos comportamentos observados nas entrevistas realizadas.

Foi ainda identificado e retificado um lapso na avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) de uma candidata, tendo o Júri procedido à respetiva correção, em conformidade com os critérios e regras de avaliação previamente definidos e publicitados.

A retificação efetuada corresponde à correta aplicação da grelha e das regras de valoração previamente fixadas e publicitadas.



Concluída a correta valoração das competências, a classificação da EAC foi recalculada mediante a média aritmética das valorações das competências avaliadas, convertida para a escala de 0 a 20 valores pela multiplicação pelo fator 4.

O Júri determina que a presente retificação e a correspondente grelha retificada sejam publicitadas na página do Agrupamento, com observância das regras aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

O Júri do Procedimento Concursal